



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 062/2022,**

**de 02 de março de 2022.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de **Professor do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais; Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais de Matemática e Língua Inglesa**. Para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 962/2022, de 18 de janeiro de 2022 e da Lei Municipal nº 967/2022, de 3 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 060/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 080/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 061/2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 1 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Participar da elaboração do Projeto Político-pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o Projeto Político-pedagógico da Escola; Manter atualizados os registros nos Diários de Classe; Fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; Zelar pelo rendimento escolar dos alunos; Manter a Direção da Escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; Cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao estu-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

do, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, Círculo de Pais e Mestres - CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); Cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar.

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Participar da elaboração do Projeto Político-pedagógico da Escola; Elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o Projeto Político-pedagógico da Escola; Manter atualizados os registros nos Diários de Classe; Fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; Zelar pelo rendimento escolar dos alunos; Manter a Direção da Escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos alunos; Cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, Círculo de Pais e Mestres - CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); Cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar

**2.2. DOS CARGOS, VAGA(S), ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E OUTROS REQUISITOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Função	Vagas	Documentos (todos os cursos, seja na modalidade de ensino fundamental, médio ou superior, precisam estar concluídos)	Carga Horária até	Remuneração R\$
Professor Anos Iniciais	<b>CR</b>	Formação em curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	<b>24h</b>	R\$ 2.835,42
Professor de Matemática	<b>01</b>	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	<b>20h</b>	R\$ 2.362,85
Professor de Língua Inglesa	<b>01</b>	Licenciatura, de Graduação Plena, na disciplina específica.	<b>20h</b>	R\$ 2.362,85

**2.3 Idade mínima para todos os cargos 18 anos.**

**2.4** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 15,97 por dia efetivamente trabalhado.

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rua Francisco Letrari, 365, Centro, Coronel Pilar/RS, no período compreendido entre os dias **03 a 11 de março de 2022**, nos horários entre às 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou enviando a documentação digitalizada no formato PDF para o e-mail: [educacao@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:educacao@coronelpilar.rs.gov.br).

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou enviar documentação para o e-mail: [educacao@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:educacao@coronelpilar.rs.gov.br). Apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Exigência mínima de habilitação de Licenciatura de Graduação Plena na área específica;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Em caso de o(a) candidato(a) optar por efetuar a inscrição enviando a documentação por e-mail, deverá fazê-lo anexando as cópias dos documentos ao e-mail no formato PDF, sob pena de não serem recebidos.

**4.3** É de inteira responsabilidade do(a) candidato a confirmação do recebimento do e-mail de inscrição pela Secretaria Municipal de Educação, devendo confirmar o recebimento pelo telefone (54) 3435-1179.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinquenta pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**6.3.1** Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem apenas a escolaridade mínima, sem auferir qualquer ponto que seja como critério para desempate, será resolvida a vaga seguindo os termos do item “9” deste Edital.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação <b>PROFESSOR</b>	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
-----------------------------------	---------	--------------------	---------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Experiência docente em serviço público e/ou privado no exercício do cargo objeto da contratação. (Professor)	Certidão ou Atestado de tempo de atuação profissional ou CTPS.	Até 1 ano = 1 ponto 1 a 5 anos = 10 pontos Acima de 5 anos = 20 pontos	20 pontos
Formação Complementar realizada entre os anos de 2016 a 2021	Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, relacionados com a área de atuação.	Até 50 horas = 05 pontos Até 100 horas = 10 pontos Até 150 horas = 15 pontos Acima de 150 horas = 20 pontos	20 pontos
Formação Complementar	Certificado de Curso de Pós-Graduação na área de atuação.	10 pontos	10 pontos

**6.7** Somente serão considerados comprovantes de Experiência em Educação e em Docência as certidões e atestados emitidos por órgão público ou privado, originais ou cópia autenticada, devidamente firmados pelo representante legal, sujeitos à verificação pela Comissão de Seleção. Também serão validados, documentos cuja origem comprovada esteja vinculada à CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e RHE – Recursos Humanos do Estado RS. Todo documento de comprovação de experiência deve conter a área, as séries/anos de atuação especificados e o período de atuação.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital, bem como a carga horária.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota no critério de Experiência docente em serviço público e/ou privado no exercício do cargo objeto da contratação.

**9.1.3** Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, relacionados com a área de atuação.

**9.1.4** Tiver obtido a nota no critério certificado de Curso de Pós-Graduação na área de atuação.

**9.1.5** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município: [www.coronelpilar.rs.gov.br](http://www.coronelpilar.rs.gov.br).

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** A contratação a que se refere o presente processo seletivo terá vigência de até 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.6** Em caso de um candidato optar, ou estiver impossibilitado, de assumir a vaga a que fora chamado, será ele reclassificado para o final da lista dos candidatos classificados.

Coronel Pilar/RS, 02 de março de 2022.

**Ivan Batista Agatti**

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Lucas Krenzel de Souza Mendes**

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1. GRADUAÇÃO - LICENCIATURA**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE ATUALIZAÇÃO E OU APERFEIÇOAMENTO**

4.1 - Instituição: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

4.2 - Instituição: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

4.3 - Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

4.4 - Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

4.5 - Instituição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA DOCENTE**

5.1 - Instituição: \_\_\_\_\_

Série/ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

5.2 - Instituição: \_\_\_\_\_

Série/ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

5.3 - Instituição: \_\_\_\_\_

Série/ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

5.4 - Instituição: \_\_\_\_\_

Série/ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato